CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/07

FUNCIONÁRIO

DATA 23/08/72

PROJETO DE LEI Nº 83/72

ASSUNTO: Retifica o anexo I da lei n: 4030, de 12.06.72, nos termos que indica

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 29

LEI Nº 4305 DE 05/12/73

DIOM Nº 5307 DE 12/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043051973
Projeto: 00831972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: REAJUSTE SALARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 4305 DE 05 DE Dezembro DE 1973.

Retifica o Anexo I da Lei nº 4.030, de 12.06.72, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica retificado na forma abaixo o ANEXO I da Lei nº 4.030, de 12 de junho de 1972, que concedeu reajuste aos vencimentos do pessoal da Administração Centralizada do Município:

ANEXO I

VENCIMENTOS ESPECIAIS — Cr$ 1,00

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
.....	.....	.....
Auxiliar de Cartório	QEAC - 1	600
Auxiliar de Cartório	QEAC - 2	720
.....	.....	.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Fortaleza, 17 de agosto de 1972

Mensagem nº 29

Senhor Presidente

Aprazme encaminhar a V.Exa. e demais dignos pares o Projeto de Lei em anexo que disciplina sobre a retificação a efetivar-se no "ANEXO I da Lei nº 4.030, de 12 de junho de 1972, que concedeu reajuste aos vencimentos do pessoal da Administração Centralizada do Município".

Trata-se, como se conclui da própria leitura deste Projeto, de engano cometido inadvertidamente pela pessoa encarregada de datilografá-lo.

Tratando-se de matéria já examinada, e dada sua clareza, estamos certos de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para testemunhar a V.Exa. e demais ilustres componentes do nosso Legislativo; protestos de particular estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Aprovado em 1a. discussão
Em 31 / 5 / 1973
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº DE DE AGOSTO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica retificado na forma abaixo o ANEXO I da Lei nº 4.030, de 12 de junho de 1972, que concedeu reajuste aos vencimentos do pessoal da Administração Centralizada do Município.

Onde se lê:

ANEXO I

VENCIMENTOS ESPECIAIS Cr$ 1,00

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
.....	.....	.....
Auxiliar de Cartório	QEAC - 1	720
Auxiliar de Cartório	QEAC - 2	600
.....	.....	.....

Leia-se

ANEXO I

VENCIMENTOS ESPECIAIS Cr$ 1,00

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
.....	.....	.....
Auxiliar de Cartório	QEAC - 1	600
Auxiliar de Cartório	QEAC - 2	720
.....	.....	.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 11 / 1973
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / 1973.
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31/5/972
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº ____/72

APROVADO
Em 29/8/1972
PRESIDENTE

Acrescente-se a seguinte ementa:

"Retifica o Anexo I da Lei nº 4.030, de 12.06.72, na forma que indica"

No artigo 2º, onde se diz:...."na data de sua publicação", Diga-se:...."a partir de 1º de julho de 1972"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1972.

Vereador José Barros de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 31 / 5 / 1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº 57/73

AO PROJETO DE LEI Nº 23/72, oriundo da Mensagem nº 29/72.

O nosso projeto de lei visa a uma retificação no ARTIGO I da Lei nº 4.030, de 12 de junho de 1972, em virtude de engano ocorrido no serviço datilográfico, justificando-se plenamente a correção sugerida no bojo da proposição em exame.

Por outro lado, a emenda surge, igualmente, é por demais oportuna pois vem suprir a omissão, no projeto, da ementa, assim como porque corrige a data em que deveria vigorar a lei na data de sua publicação, para que vigore " a partir de 1º julho de 1972".

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de Maio de 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Gabriel José Oliveira

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/72:

APROVADO 19/11/73 Antonio Costa PRESIDENTE

Retifica o Anexo I da Lei nº 4.030, de 12.06.72, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado na forma abaixo o ANEXO I da Lei nº4.030, de 12 de junho de 1972, que concedeu reajuste aos vencimentos do pessoal da Administração Centralizada do Município :

ANEXO I

VENCIMENTOS ESPECIAIS Cr$ 1,00

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
.....	.....	.....
Auxiliar de Cartório	QEAC - 1	600
Auxiliar de Cartório	QEAC - 2	720
.....	.....	.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1972 , revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

Presidente